



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/03/2011, às 14:56
Márcio / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV-526

00014

Data
10/03/2011

Medida Provisória nº 526, de 2011

Autor
Senador Aécio Neves PSD/B

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda

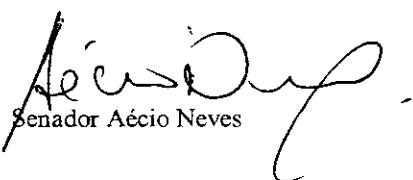
Acrescente-se o art. 2º e renumerem-se os demais.

Art.2º - Os subsídios fiscais decorrentes desta lei serão a cargo do orçamento federal.

Parágrafo único - O Ministro de Estado da Fazenda divulgará, em até trinta dias da publicação desta lei, os valores previstos para os subsídios fiscais, para efeitos do caput.

Justificação

Até 31 de março de 2011, a TJLP terá a cotação de 6% ao ano, segundo o Conselho Monetário Nacional. A taxa básica de financiamento do Tesouro Nacional está, neste mês de março de 2011, em 11,75% ao ano. Há, portanto, uma diferença de 5,42 pontos de percentagem em ônus para o Tesouro nacional, para cada real emprestado ao BNDES, segundo o parágrafo 2º, do artigo 2º, da Medida Provisória nº 526. Neste sentido, é necessário trazer para o orçamento federal este custo fiscal que, de outra forma, seguirá implícito, nesta operação. Por fim, de se destacar que o Tesouro Nacional já emprestou ao BNDES, desde 2008, um total de R\$ 230 bilhões, a serem acrescidos dos presentes R\$ 55 bilhões. Trata-se um volume de despesa fiscal - *grosso modo* estimado em R\$ 15,4 bilhões - que se encontra absolutamente fora do controle orçamentário.


Senador Aécio Neves

